



EDITAL N° 01/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/ FUNDEB)

A Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Catanduvas/PR e o Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal N° 170 de 16 de março de 2021 e a Lei Federal N° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, **TORNAM PÚBLICO** o presente Edital para o processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organização da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), de que trata o art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1- É atribuição do CACS-FUNDEB o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB, em âmbito municipal, de acordo com o artigo 33 da Lei Federal N° 14.113/2020 e o artigo 2° da Lei Municipal N° 170/2021.
- 1.2- O Conselho será constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representações a seguir discriminadas:
 - a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
 - b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
 - c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
 - d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
 - e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;
 - f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
 - g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
 - h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

Antônio Pereira de Faria



- i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 01 (um) representante das escolas do campo.
- 1.3- Na qualidade de membros do CACS FUNDEB, os conselheiros não serão remunerados.
- 1.4- O período de mandato dos conselheiros eleitos/indicados será de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, conforme regra de transição prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 170/2021, vedada a recondução.
- 1.5- Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.
- 1.6- Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho, conforme contido no artigo 6º da lei municipal nº 170/2021, que comprovem:
 - I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município;
 - III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
 - IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
 - V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
- 1.7- Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
- 1.8- Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente e Vice-presidente, sendo impedido de ocupar as respectivas funções, o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

2. DOS IMPEDIMENTOS PARA INTEGRAR O CACS-FUNDEB

- 2.1- São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB, conforme art. 7º da Lei Municipal Nº 170/2021:
 - I -O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
 - II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
 - III - Estudantes que não sejam emancipados;
 - IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
 - b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1- Este edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
- 3.2- As organizações da sociedade civil a que se refere o item 3.1:
 - I. São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 13019, de 31 de julho de 2014.
 - II. Desenvolvem atividades direcionadas ao município de Catanduvas/PR.



- III. Estão em funcionamento, no mínimo 1 (um) ano da data da publicação deste edital.
- IV. Desenvolvem atividades relacionadas a educação ou ao controle social dos gastos públicos.
- V. Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela administração a título oneroso.
- 3.3- As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
- 3.4- As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.
- 3.5- O prazo para a realização das inscrições será até às 17:00h do dia 09/12/2022.
- 3.6- Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste edital.
- 3.7- Os resultados das entidades inscritas serão divulgados no diário oficial da Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR no dia 12/12/2022.
- 3.8- As Organizações da Sociedade Civil inscritas para participarem do processo eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle social - FUNDEB, serão convocados para participar no dia 13 de dezembro de 2022, às 10:00h, da Assembleia do Processo de Eletivo, quando será escolhido por aclamação os dois titulares e dois suplentes, conforme consta no item 3.1.
- 3.9- O resultado final do processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Catanduvas no dia 13/12/2022.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Municipal de Educação e Esporte do Município de Catanduvas/PR.

Catanduvas, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
SIRLEY FERREIRA ESMA - SECRETÁRIA


CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB)
CÁTIA CRISTINA MARINI FERREIRA - PRESIDENTE